



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

PROCESSO Nº: 0005826-10.2017.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 11 de maio de 2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Horário Abertura: 9 horas

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **aquisição de material de consumo – camisas personalizadas para utilização na véspera e no dia das Eleições 2018**, tudo de acordo com requisição promovida pela Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas (EJE/AL).

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de camisas personalizadas para utilização na véspera e no dia das Eleições 2018**, conforme especificações descritas nos Anexos I e I-A deste Edital.

2 – DOS PRAZOS DA ENTREGA DA AMOSTRA E DA ENTREGA FINAL

2.1. Anteriormente à produção o fornecedor deverá apresentar prova (amostra) da camisa (em todos os tamanhos solicitados), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, segundo o padrão estabelecido, para apreciação do TRE-AL.

2.2. O prazo para a entrega definitiva do montante requerido é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da aprovação da amostra.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criado quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 deste Edital;
- b) descrição do item ofertado, de acordo com os Anexos I e I-A deste Edital.

5.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste Edital.

5.4.2.1. Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.3. Não podem constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.4. Em campo próprio deverá ser inserida a marca e modelo do produto ofertado.

5.5. As declarações referidas no subitem 9.1 “c” deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

5.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

5.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias**.

5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

5.9. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

5.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste Edital.

5.12. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO II.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item ofertado.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação deste certame licitatório.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

8.2. Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

8.3. Para efeito do disposto no **item 8.1.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

II – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

III – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

IV – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

V – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

8.4. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

8.5. Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

9.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Regional, e que se encontram disponíveis nos autos do Procedimento Administrativo TRE/AL nº 0005826-97.2016.6.02.8000, no montante de **R\$ 248.335,50 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado, e que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

9.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

9.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet, exceto a Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.

a.1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via Sistema Comprasnet.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** deste Edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de elaboração Independente de Proposta.

10.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

10.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

10.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

10.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.4.2. Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.

10.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 10.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.6. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos *sites* do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

12 - DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

12.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

12.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, **no prazo de 03 (três) dias**, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

14 – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho na qual constarão todas as especificações dos objetos, inclusive marca, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega em conformidade com este edital e seus anexos.

15.2. O licitante vencedor receberá a Nota de Empenho, devendo comunicar o recebimento da mesma.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.3. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega final dos materiais deverá ocorrer no **prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação das amostras**, conforme disposto no item 2 deste Edital, na Seção de Almoxarifado - SEALMOX, situada na Avenida Menino Marcelo (Via Expressa), nº 7.200 D, bairro Antares, CEP 57046-000, Maceió/AL, telefone: (82) 3328-1947, no horário de expediente normal deste Regional, para aceitação e conseqüente recebimento do objeto licitado.

16.2. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;

b) definitivamente, com emissão de termo de aceite, após a realização de ensaios de autonomia e funcionamento dos equipamentos.

16.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

16.4. O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

16.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

16.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

16.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 17.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de penalidades, variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) Advertência por inexecução parcial da contratação, que não causar prejuízo à execução do objeto contratado, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor do contrato;
- b) Multa sobre o valor do item contratado de até:
 - b.1)** 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo TRE-AL.
 - b.2)** Acima de 5% (cinco por cento) e até 10% (dez por cento) quando não substituir, em 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia da recepção da notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o material objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que detectados quando da sua utilização.
 - b.3)** Acima de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento), quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações, ou projetos.
 - b.4)** Acima de 15% (quinze por cento) e até 20% (vinte por cento), quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos, ou prazos.
- c) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor do objeto contratado.

17.5. As multas a que alude o presente Edital não impedem que o TRE-AL rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

17.6. Para que seja aplicada a sanção prevista no item 17.4., alínea “b”, deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando-se a partir do dia da recepção da notificação.

17.7. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF – Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o Inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática, ou da omissão do atos seguintes:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 17.7.1.** Por até 01 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar, ou fraudar na execução da contratação.
- 17.7.2.** Acima de 01 (um) ano e até 02 (dois) anos, no caso de não manter a Proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha, ou fraude na execução da contratação causar prejuízo ao Contratante.
- 17.7.3.** Acima de 02 (dois) anos e até 5 (cinco) anos, quando se comportar de modo inidôneo e cometer fraude fiscal.
- 17.8.** A sanção prevista no item 17.7. poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 17.4.
- 17.9.** A sanção prevista no item 17.7. é de competência exclusiva da Presidência do TRE-AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da abertura de vista.
- 17.10.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.
- 17.11.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 17.12.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 17.13.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.14.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 17.15.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- 17.16.** O período de atraso será contado em dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.17. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.17.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.18. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.19. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela gestão contratual.

18.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

18.3. Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

18.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

18.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

18.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \therefore \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \therefore \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, alocados nos Programas de Trabalho – Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 107671 (Pleitos Eleitorais), Natureza da Despesa nº 33.90.30 (Material de Consumo).**

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste Edital;
- c) Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material; e
- d) Fiscalizar a execução do contrato.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições deste Edital e anexo(s) respectivo(s);
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios;
- c) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor;
- d) Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, em 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação;
- e) Indicar outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante anterior;
- f) Aviar prova do material (uma camisa de cada tamanho), para apreciação, pelo TRE-AL, da conformidade com o padrão estabelecido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- g) Apresentar novas amostras das camisas, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, no caso do TRE/AL não aceitar a primeira prova;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- h)** Fornecer o material contratado no setor de almoxarifado do TRE-AL, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contando-se a partir do dia em que o TRE-AL aceitar a prova apresentada;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos causados a terceiros;
- j)** Executar o objeto da contratação, em conformidade com o presente Termo de Referência e com as normas e especificações técnicas;
- k)** Fornecer o objeto da contratação, de acordo com a quantidade solicitada pelo TRE-AL;
- l)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais tributários e outros resultantes do objeto da contratação;
- m)** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo TRE-AL, que serão formuladas em duas vias;
- n)** Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, em qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias e pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação de sanções contratuais;
- o)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL. O valor necessário à reparação dos danos será descontado, imediatamente, dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL, ou cobrado judicialmente;
- p)** Substituir, em 07 (sete) dias corridos, contando-se a partir da data da recepção de notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais objeto da contratação, em que se verificarem defeitos de fabricação, ou de execução, ainda que só detectados quando de sua utilização;
- q)** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- r)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação a ser firmada.
- s)** Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com este edital e seus anexos;
- t)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- v) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato; e
- w) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

22.9. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL.

22.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

22.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no item 26.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites www.tre-al.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

22.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A – Modelos das camisas;

ANEXO II - Sugestão de preenchimento de dados para futura contratação.

22.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 25 de abril de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

11 - Aquisição de **camisas personalizadas** para utilização na véspera e no dia das Eleições 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

21 - Garantir a identificação dos servidores e colaboradores a serviço da Justiça Eleitoral no dia e véspera das Eleições Gerais 2018, objetivando otimizar o atendimento aos eleitores nos locais de votação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado.
- Gola em elastano e com reforço de ombro a ombro;
- Camisas de cor cinza;
- Gola U;
- Impressão em cores frente e verso, via *transfer* americano ou serigrafia, conforme modelos que seguem nos Anexos I, II e III.
- Dimensão da impressão frontal não inferior a 23x19 cm;
- Dimensão da impressão do verso não inferior a 24 x 12,5 cm.
- As medidas das camisas deverão ter como referência os valores constantes da tabela abaixo, admitida variação máxima de +/- 2,0cm para cada medida.

TAMANHO	ALTURA (cm)	LARGURA (cm)	COMPRIMENTO DAS MANGAS (cm)	LARGURA DA GOLA (cm)
PP	65	45	17,5	17
P	70	49	18,5	17,5
M	75	54	19,5	18
G	78	57	22	19
GG	81	60	23	22
XGG	83	64	24	22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4 – QUANTIDADES

4.1 – Quantitativo por servidor/colaborador

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. DE CAMISAS P/ PESSOA	TOTAL
4.1.1. Servidores da SEDE (do Quadro, Removidos, Requisitados e Sem vínculo)	199	01	199
4.1.2. Servidores dos Cartórios (do Quadro, Removidos, Requisitados)	224	01	224
4.1.3. Oficiais de Justiça dos Cartórios Eleitorais	55	01	55
4.1.4. Motoristas requisitados para os Cartórios Eleitorais	47	01	47
4.1.5. Motoristas requisitados para os Cartórios Eleitorais Capital e da cidade de Arapiraca	14	01	14
4.1.6. Coordenadores de Local de Votação (02 por local)	2012	01	2012
4.1.7. Estagiários	14	01	14
4.1.8. Terceirizados da Justiça Eleitoral da Sede, do Almoxarifado, do Fórum da Capital, de Rio Largo e do Depósito das Urnas (Artífices, Ascensoristas, Carregadores, Copeiras, Motoristas, Recepcionistas, Serventes, Vigilantes, etc - conforme lista anexa extraída do Portal Transparência)	87	01	87
4.1.9. Motoristas requisitados para SEDE	20	01	20
4.1.10. Mesários (considerando 3 por seção)	1964 4	01	19644
4.1.11. Acréscimo de 5% tendo em vista o possível aumento dos locais de votação, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral de Alagoas	-	-	1116
4.1.12. TOTAL GERAL			23.432

Dados de JANEIRO/2018.

TOTAL A SER LICITADO – 23.450 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta) camisas.

4.2. – Quantitativo por especificação

4.2.1. Deverão ser elaboradas 19.650 camisas com a especificação MESÁRIO, conforme ANEXO II, a serem **armazenadas em sacos plásticos contendo 03 camisas**, obedecendo o tamanho abaixo discriminado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CAMISAS DOS MESÁRIOS		
TAMANHO	PORCENTAGEM	QUANTIDADE
G	100%	19.650

4.2.2. Deverão ser elaboradas 2012 camisas com a especificação COORDENADOR, conforme ANEXO III, a serem **armazenadas em sacos plásticos contendo 02 camisas**, obedecendo o tamanho abaixo discriminado

CAMISA DOS COORDENADORES		
TAMANHO	PORCENTAGEM	QUANTIDADE
G	100%	2012

4.2.3. As outras 1788 camisas deverão ser elaboradas sem especificação, conforme modelo padrão ANEXO I, obedecendo os tamanhos abaixo discriminados

CAMISA PADRÃO		
TAMANHO	PORCENTAGEM	QUANTIDADE
PP	10%	178
P	15%	268
M	25%	447
G	28%	500
GG	17%	305
XGG	5%	90
TOTAL	100%	1788

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Pesquisa a cargo da COMAP.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Anteriormente à produção o fornecedor deverá apresentar prova (amostra) da camisa (em todos os tamanhos solicitados), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, segundo o padrão estabelecido, para apreciação do TRE-AL. O prazo para entrega do montante requerido é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da aprovação da amostra.

6.2 – A entrega deverá ser efetuada Seção de Almojarifado do TRE/AL, situado na



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Avenida Menino Marcelo, 7.200-D, Bairro SERRARIA, Maceió/AL, CEP 57046-000 entre 14 e 18 horas de segunda a quinta-feira ou entre 8 e 12 horas na sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, em 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação.

7.2 – Indicar outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante anterior.

7.3 – Aviar prova do material (uma camisa de cada tamanho), para apreciação, pelo TRE-AL, da conformidade com o padrão estabelecido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.4 – Apresentar novas amostras das camisas, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, no caso do TRE-AL não aceitar a primeira prova.

7.5 – Fornecer o material contratado no setor de almoxarifado do TRE-AL, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contando-se a partir do dia em que o TRE-AL aceitar a prova apresentada.

7.6 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos causados a terceiros.

7.7 – Executar o objeto da contratação, em conformidade com o presente Termo de Referência e com as normas e especificações técnicas.

7.8 – Fornecer o objeto da contratação, de acordo com a quantidade solicitada pelo TRE-AL.

7.9 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais tributários e outros resultantes do objeto da contratação.

7.10 – Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo TRE-AL, que serão formuladas em duas vias.

7.11 – Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, em qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias e pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação de sanções contratuais.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.12 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado, imediatamente, dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-AL, ou cobrado judicialmente.

7.13 – Contando-se a partir da data da recepção de notificação, substituir, em 07 (sete) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais objeto da contratação, em que se verificarem defeitos de fabricação, ou de execução, ainda que só detectados quando de sua utilização.

7.14 – Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

7.15 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação a ser firmada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar à contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação.

8.2 – Executar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do termo de recebimento definitivo.

9 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A execução do objeto da contratação será fiscalizada pelo gestor do contrato designado pelo TRE-AL, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

9.2 – A fiscalização será exercida no interesse do TRE-AL, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE-AL, ou a terceiros.

9.3 – Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.

9.4 – O objeto da contratação será atestado pelo gestor designado, mediante verificação da conformidade com os termos do avençados.

9.5 – O gestor do contrato rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

96 – Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do gestor do contrato, o problema será encaminhado, incontinenti, a superior hierárquico.

97 – O atesto não será efetuado quando existir pendências da parte da Contratada, quanto à conformidade do objeto contratado, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pelo TRE-AL.

10 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101 – Ação Orçamentária de Pleitos Eleitorais.

102 – Quando pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência da Contratada, ou de penalidade que lhe fora imposta, nenhum pagamento será devido, sem que isso lhe gere qualquer direito a reajustamento, ou a atualização de preços.

11 – DAS PENALIDADES

111 – Pela inexecução total ou parcial da contratação, o TRE-AL poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência por inexecução parcial da contratação, que não causar prejuízo à execução do objeto contratado, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor do contrato.

11.1.2 – Multa sobre o valor do item contratado de até:

11.1.2.1 – Cinco por cento (5%) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo TRE-AL.

11.1.2.2 – Acima de 5% (cinco por cento) e até 10% (dez por cento) quando não substituir, em 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia da recepção da notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o material objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que detectados quando da sua utilização.

11.1.2.3 – Acima de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento), quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações, ou projetos.

11.1.2.4 – Acima de 15% (quinze por cento) e até 20% (vinte por cento), quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos, ou prazos.

11.2 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado sujeitará a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado.

11.3 – As multas a que alude este Termo de Referência não impedem que o TRE-AL rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

11.4 – As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-AL, ou cobradas judicialmente.

11.5 – Para que seja aplicada a sanção prevista no item 11.1.2, deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando-se a partir do dia da recepção da notificação.

11.6 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF – Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o Inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática, ou da omissão do atos seguintes:

11.6.1 – Por até 01 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar, ou fraudar na execução da contratação.

11.6.2 – Acima de 01 (um) ano e até 02 (dois) anos, no caso de não manter a Proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha, ou fraude na execução da contratação causar prejuízo ao contratante.

11.6.3 – Acima de 02 (dois) anos e até 5 (cinco) anos, quando se comportar de modo inidôneo e cometer fraude fiscal.

11.7 – A sanção prevista no item 11.6. poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 11.1.2.

11.8 – A sanção prevista no item 11.6. é de competência exclusiva da Presidência do TRE-AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da abertura de vista.

12 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem no objeto deste Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

12.2 – O limite estabelecido no item 12.1. poderá ser excedido, para supressão,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

13 – DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão ou o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Termo de Referência.

13.2 – Constituem motivos para a rescisão da contratação:

13.2.1 – O não cumprimento de obrigações, especificações, projetos, ou prazos.

13.2.2 – O cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos, ou prazos.

13.2.3 – A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE-AL a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

13.2.4 – O atraso injustificado no início da execução.

13.2.5 – A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

13.2.6 – Sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

13.2.7 – A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-AL.

13.2.8 – O descumprimento das determinações regulares do TRE-AL.

13.2.9 – O cometimento reiterado de faltas na execução.

13.2.10 – A decretação de falência.

13.2.11 – A dissolução da sociedade.

13.2.12 – A alteração social, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do TRE-AL, prejudique a execução da contratação.

13.2.13 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE-AL.

13.2.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões totalizem o mesmo prazo, assegurando à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

13.2.15 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE-AL, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões totalizem o mesmo prazo, assegurando à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

13.2.16 – A não liberação da área, local ou objeto, para execução da contratação, por parte do TRE-AL, nos prazos contratuais.

13.2.17 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação.

13.2.18 – O descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 – A rescisão da contratação poderá ser:

13.3.1 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE-AL.

13.3.2 – Judicial, nos termos da legislação.

13.3.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do gestor do contrato, inclusive de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE-AL.

13.3.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.2.13 a 13.2.17, sem haja culpa de Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contrato, até a data do cancelamento da Nota de Empenho.

13.3.5 – A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 13.2.1 a 13.2.13.

14 – DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.1 – A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões decorrentes da contratação.

Maceió (AL), 11/01/2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

MODELOS DAS CAMISAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I
CAMISA SERVIDOR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II
CAMISA MESÁRIO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III
CAMISA COORDENADOR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não